

TRAVESTIS E TRANSEXUAIS PRIVADAS DE LIBERDADE: A (DES)CONSTRUÇÃO DE UM SUJEITO DE DIREITOS*

Marcio Zamboni**

© INSTITUTO DE INVESTIGACIONES ANTROPOLÓGICAS DE CASTILLA Y LEÓN, Salamanca | 2016.

Resumen: El propósito de este artículo es presentar un análisis preliminar de los datos producidos por el *Núcleo Especializado em Situação Carcerária* (NESC) de la Defensoría pública de la provincia de São Paulo acerca de la población de travestis y transexuales en el sistema penitenciario de esta provincia. Analizando este material, reflexiono sobre la producción de sujetos por el Estado brasileño en la lógica de los derechos humanos. La interpelación de estos sujetos por parte de agentes estatales se entenderá como el momento crítico de esta dinámica y la cuestión del acceso a políticas públicas específicas como el lenguaje en el que se traduce. Esta propuesta tiene que ver con el contexto de mi investigación doctoral en antropología, titulada "La Población LGBT privada de libertad: sujetos, políticas y derechos en disputa", que se realiza en PPGAS-USP, bajo la supervisión de la Profa. Dra. Laura Moutinho y con financiación de FAPESP (*Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo*).

Palabras clave: Género, Sexualidad, Cárcel, Derechos Humanos, Estado.

Resumo: O objetivo deste artigo é apresentar uma análise preliminar dos dados produzidos pelo Núcleo Especializado em Situação Carcerária (NESC) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo acerca da população de travestis e transexuais no sistema penitenciário deste estado. Analisando esse material, quero refletir sobre a produção de sujeitos pelo Estado brasileiro na lógica dos direitos humanos. A interpelação desses sujeitos por agentes do Estado será compreendida como o momento crítico dessa dinâmica e a questão do acesso a políticas públicas específicas como a linguagem na qual ela se traduz. Esta proposta se insere no contexto da minha pesquisa de doutorado em Antropologia, intitulada "A População LGBT Privada de Liberdade: sujeitos, políticas e direitos em disputa", que está sendo realizada no PPGAS-USP sob a orientação da Profa. Dra. Laura Moutinho e com o financiamento da FAPESP.

Palavras-chave: Gênero, Sexualidade, Prisão, Direitos Humanos, Estado.

INTRODUÇÃO

As reflexões que apresento neste artigo se inserem no contexto mais amplo da minha pesquisa de doutorado, intitulada "A População LGBT Privada de Liberdade: sujeitos, políticas e direitos em disputa"¹. Meu objetivo é, em linhas gerais, analisar a construção da chamada *população LGBT privada de liberdade*² como um sujeito de direitos através de um determinado conjunto de tecnologias de poder, como a promoção de levantamentos demográficos, normativas institucionais e políticas públicas

específicas. Em outras palavras, quero entender o que acontece quando um conjunto muito diversificado de sujeitos historicamente marginalizados no interior das prisões é interpelado pela lógica dos direitos humanos enquanto parte de uma *população* específica.

O que o trabalho de campo realizado em um Centro de Detenção Provisória masculino na Região Metropolitana de São Paulo sugere é que

* Trabalho apresentado no GT 5 – Antropologia, gênero e punição, IVENADIR/2015

** Numas – USP

1. Realizada no PPGAS-USP sob a orientação da Profa. Dra. Laura Moutinho e com o financiamento da FAPESP.

2. Ao longo deste artigo, coloquei em *itálico* todas as expressões que correspondem a *categorias êmicas* (nativas) – tanto os jargões jurídicos mobilizados pelo Estado quanto as gírias utilizadas nas prisões. Usarei aspas apenas para citações diretas mais longas.

os critérios que poderiam definir quais indivíduos fazem parte dessa população se mostram bastante problemáticos (ZAMBONI, 2015). As formas como as pessoas se apresentam na prisão não correspondem muito facilmente às identidades cristalizadas nas letras da sigla LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais). Antes de mais nada, porque a lógica de separação entre identidade de gênero e orientação sexual muitas vezes não faz sentido nesse contexto. *Homossexual* e *travesti*, por exemplo, podem não ser identidades mutuamente excludentes. Além disso, há personagens como *maridos de travesti* e *mariconas* que dificilmente se veriam como parte de uma população LGBT, mas que podem ser beneficiários de políticas públicas específicas, como alas especiais e prevenção a DSTs.

É possível delinear, no entanto, um certo conjunto de experiências compartilhadas que conforma processos de identificação entre presos que não se encaixam em padrões estritos de heterossexualidade. Nas prisões masculinas, as expressões *homossexual*, *mona*, *bicha* e *viado* são frequentemente mobilizadas como categorias englobantes para esse conjunto de sujeitos. Essa identificação, sempre precária, constitui-se, em grande parte, como resposta à forte discriminação praticada pela *massa carcerária*, cujos códigos de conduta se assentam sobre ideais rígidos de masculinidade. Esses códigos, por sua vez, são históricos e contextuais – de forma que uma análise cuidadosa da organização política dos presos é necessária para entender quem é visto (e tratado) como *mona*, *viado* ou *bicha* no ambiente prisional.

Tenho trabalhado com a hipótese de que o caso da *população LGBT privada de liberdade* constitui, em última instância, um complexo imbricamento de demandas por justiça social no âmbito dos direitos humanos. Trata-se de uma espécie de encruzilhada entre os direitos da *população carcerária* e os direitos da *população LGBT*. Esses dois conjuntos de direitos, embora possam ser articulados dentro do quadro mais amplo dos direitos humanos, possuem características e históricos sensivelmente contrastantes – além de entrarem frequentemente em conflito. Natália Padovani (2011) mostra, por exemplo, como a prevenção de práticas homossexuais no interior das penitenciárias foi um dos principais argumentos em favor da implementação do direito à visita íntima.

É importante notar, além disso, que a

emergência desse novo sujeito de direitos se articula a processos mais amplos de transformação social e política no cenário brasileiro. Dentro do escopo de problemas discutidos neste artigo, é importante destacar: 1) a redemocratização do país e a gradativa transferência da atenção dos defensores dos direitos humanos, no contexto prisional, dos *presos políticos* para os chamados *presos comuns* (RAMALHO, 2008); 2) a irrupção e a rápida expansão da epidemia de HIV/AIDS no país, particularmente grave no contexto prisional, e a implementação de políticas de tratamento e prevenção específicas para a população LGBT (GALVÃO, 2000; VARELLA, 2004; BIEHL, 2005); 3) a institucionalização dos movimentos LGBT, acompanhada de crescente diferenciação interna, acentuando a distinção entre as questões de orientação sexual e de identidade de gênero (FACCHINI, 2005; AGUIÃO, 2014); 4) o crescimento galopante das taxas de encarceramento, particularmente acentuado no estado de São Paulo, e proporcional degeneração das condições de aprisionamento desde meados nos anos de 1990 (GODOI, 2015); 5) a consolidação da hegemonia do coletivo de presos conhecido como PCC (Primeiro Comando da Capital) no sistema penitenciário paulista, instituindo um código particular de gestão da (homos)sexualidade nas prisões (NUNES DIAS, 2011; BIONDI, 2009); 6) a ampla reconfiguração do campo dos direitos humanos no Brasil a partir dos anos 2000, com a emergência de novos atores e sensibilidades políticas (VIANNA, 2013; MOUTINHO, 2014).

No presente artigo, devo analisar um caso particular neste cenário: a questão das demandas específicas de saúde e acesso a direitos da população de travestis e transexuais em unidades masculinas do sistema penitenciário paulista. A base empírica para a reflexão será o conjunto de respostas enviadas pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) a três *ofícios* elaborados em 2013 pelo NESC (Núcleo Especializado em Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo) solicitando informações a respeito das “condições de aprisionamento de travestis e transexuais no estado”.

Ao analisar esse material, pretendo refletir sobre a produção de sujeitos pelo Estado brasileiro na lógica dos direitos humanos. A

interpelação desses sujeitos por agentes do Estado será compreendida como o momento crítico dessa dinâmica e, a questão do acesso a políticas públicas específicas, como a linguagem na qual ela se traduz.

AVONTADE DE SABER

Apesar de sua existência estar prevista desde a Constituição de 1988, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo só foi criada em 2006. Destinada a prestar assistência legal a todos aqueles que não têm condições de pagar um advogado particular, ela acaba por receber grande parte das demandas da população carcerária (GODOI, 2015). Antes de sua criação, essa demanda era direcionada para advogados da FUNAP (Fundação Manoel Pedro Pimentel, antes chamada Fundação de Apoio ao Trabalhador Preso – uma autarquia ligada ao poder executivo do estado de São Paulo) e pelos chamados advogados dativos, ligados à OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

No interior da Defensoria, foram criados núcleos especializados em causas coletivas, como o já mencionado NESC (Núcleo Especializado em Situação Carcerária) e o NCDRP (Núcleo de Combate à Discriminação, ao Racismo e ao Preconceito). Esses dois núcleos têm se articulado desde 2010 para realizar um trabalho voltado ao que eles chamaram de *População LGBTT nas Unidades Prisionais*³. Dentre os principais parceiros dessas ações, estão a Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo e o Centro de Políticas Específicas (CPE) da Coordenadoria de Reintegração Social da Secretaria de Administração Penitenciária.

Em agosto de 2013, o NESC solicitou à SAP (Secretaria de Administração Penitenciária) informações acerca da quantidade de travestis e transexuais sob sua custódia, bem como sua distribuição entre unidades prisionais. A secretaria informou haver 431 travestis e 19 transexuais em suas dependências, distribuídas

entre suas 5 coordenadorias regionais (Regiões Metropolitana; Noroeste; Central; Oeste; Vale do Paraíba e Litoral).

Ainda em agosto de 2013, o NESC encaminhou um *ofício* para as unidades, onde havia sido relatada a presença de travestis e transexuais, solicitando algumas informações adicionais sobre esses sujeitos: dados pessoais, cópia do *prontuário médico* (especificamente no que se refere à sua “condição de travestilidade, eventuais cirurgias de redesignação sexual, acompanhamento psicológico e procedimentos de hormonização”) e *casos de alteração no registro civil*, além de outras informações que pudessem ser relevantes sobre a *identidade de gênero*.

O objetivo desse segundo *ofício* era verificar se havia sujeitos passíveis de transferência para unidades femininas ou para outros locais mais adequados – como alas especiais para a população LGBT que, embora não existissem (e ainda não existam) no estado de São Paulo, já estavam começando a ser implementadas em outros estados (RS, PB, MS e MG)⁴. É importante lembrar que esses *ofícios* antecederam a Resolução SAP-11, de janeiro de 2014, que dispõe sobre a “atenção às travestis e transexuais no âmbito do sistema penitenciário paulista” e prevê a transferência de “pessoas que passaram por procedimento cirúrgico de transgenitalização” para “Unidades Prisionais do sexo correspondente” (Artigo 3º).

Em setembro de 2013, foi encaminhado à SAP um terceiro *ofício* solicitando *oitivas* junto a transexuais e travestis, a serem realizadas por um defensor público responsável pela unidade ou por um advogado da FUNAP. Nessas *oitivas*, deveriam ser respondidas quatro questões:

- 1) quais as condições de aprisionamento? Existe tratamento diferenciado?;
- 2) há acompanhamento médico ou psicológico específico ou tratamento de hormonização?;
- 3) outras informações relevantes;
- 4) há desejo de transferência para Unidade Prisional Feminina?

As formas de responder a esses *ofícios* variaram imensamente de acordo com as coordenadorias regionais, com a diretoria de cada unidade e com as disposições específicas

3. Há uma grande diversidade de formas de se referir a esses sujeitos. Escolhi a formulação *População LGBT Privada de Liberdade* por ser aquela escolhida pela SAP (Secretaria de Administração Penitenciária) em uma reunião técnica realizada em 2011 (ver PADOVANI, 2011). Devo, no entanto, dar relevo a essas variações e suas possíveis implicações, registrando, sempre que possível, em *itálico*, os termos utilizados em documentos ou contextos específicos.

4. Sobre alas especiais, ver Guilherme Gomes Ferreira (2015) e Gustavo Passos (2014).

dos defensores e advogados encarregados de conduzir as *oitivas* em cada contexto. Além disso, a formulação das questões possibilitava múltiplas interpretações, tanto por parte do entrevistador quanto do entrevistado – especialmente porque as categorias mobilizadas não tinham necessariamente os mesmos significados para os múltiplos atores envolvidos.

Em verdade, a própria legitimidade dessa ação foi questionada. Em outubro de 2013, o Secretário de Administração Penitenciária respondeu ao *ofício* enviado à Coordenadoria da Região Metropolitana através de um *parecer* de sua consultoria jurídica, argumentando que não seria “recomendável o atendimento pleiteado no referido *ofício*”. Afirmava que seria “absolutamente temerário proceder ao fornecimento dos referidos dados sem o conhecimento sequer do destino a que se dirigem e sem contar com o consentimento das pessoas envolvidas”. A esta altura, a Defensoria já tinha recebido as respostas de parte das unidades do interior. Após esta negativa, não receberam mais nenhuma.

Tendo sido interrompido por uma autoridade do sistema penitenciário, esse levantamento acabou ficando incompleto e o material parcial recolhido foi arquivado pelo NESC, sem chegar a ser sistematizado. Fiquei sabendo da existência desta iniciativa por volta de outubro de 2014, pelo intermédio da Dra. Vanessa Vieira, então coordenadora do NCDRP da DPESP. Entrei em contato com Henrique Finotti, sociólogo da equipe técnica do NESC e solicitei acesso ao material, apresentando meus interesses de pesquisa. Com a aprovação dos coordenadores do núcleo, Henrique pôde me fornecer cópias (xerox) da maior parte dos documentos – com exceção dos *prontuários médicos*, que foram considerados sigilosos. Comprometi-me, então, a não divulgar quaisquer informações pessoais desses sujeitos e a compartilhar com o núcleo os resultados da minha pesquisa.

Conforme esse breve histórico da produção dos documentos sugere, esses dados são pouco confiáveis para a produção de um conhecimento sistemático acerca da população de travestis e transexuais no sistema penitenciário paulista, dentro dos critérios das pesquisas quantitativas em ciências sociais. Mas não é esta a minha intenção. Acredito que esses dados podem ser mais propriamente mobilizados

de duas outras formas. Em primeiro lugar, permitem identificar algumas das principais linhas de força desse campo: dar alguns parâmetros da dimensão do fenômeno, das políticas de distribuição regional e local dos contingentes de presos. Eles ajudam a construir certas hipóteses e localizar problemas, sugerindo caminhos para a análise qualitativa e o trabalho de campo.

O segundo uso desses documentos é enxergá-los como registros da forma como o Estado atua (VIANNA, 2013). As contradições, elisões, inconsistências e incompletudes deixam, então, de ser um problema *para a* pesquisa e se tornam um problema *de* pesquisa, parte daquilo que queremos analisar. Como os diversos atores envolvidos entendem e mobilizam as categorias utilizadas nos *ofícios*? Como as eventuais divergências se expressam em situações de interpelação e são registradas (ou não) nos documentos? Que assimetrias e relações de poder estão em jogo nessas interações? Como se conformam e se legitimam demandas específicas nos diversos níveis de atuação do Estado, e qual a relação dessas demandas com categorias identitárias mais ou menos reconhecidas pelo poder público?

Nas sessões que se seguem, apresento de forma exploratória essas duas dimensões possíveis de análise do material em foco.

CARTOGRAFIAS ABERTAS

A partir de uma análise preliminar dos dados que me foram disponibilizados pelo NESC, algumas observações merecem ser feitas e hipóteses podem ser levantadas a respeito das políticas, formais e informais, de gestão da diversidade sexual e de gênero no âmbito das unidades masculinas do sistema penitenciário paulista.

1) A distribuição de Travestis e Transexuais entre regiões do estado (coordenadorias) é proporcional ao número total de presos. A relação de aproximadamente 1 travesti ou transexual para cada 500 presos se mantém sem grandes variações nas 5 regiões (na totalidade do estado, são 450 travestis e transexuais para aproximadamente 230.000 presos).

2) No interior das coordenadorias, porém, a distribuição dessa população entre unidades prisionais é bastante irregular,

sugerindo a existência de alguma política informal de distribuição de contingentes. A região do Oeste Paulista, por exemplo, possuía 36 unidades prisionais e abrigava aproximadamente 50.000 presos, dos quais 121 eram travestis e uma transexual. A proporção geral é semelhante à do estado (uma travesti ou transexual para cada 413 presos). No entanto, em apenas duas unidades (Tupi Paulista e Presidente Prudente), estão 101 travestis e uma transexual, ou seja, mais de 83% desta população na região.

3) Há nas *oitivas* fortes evidências de que existem também práticas de distribuição desses contingentes entre alas (*raios*) e celas específicas no interior de cada unidade prisional. As maneiras pelas quais essa distribuição é operada varia imensamente, de acordo com a disposição arquitetônica dos edifícios, o alinhamento ou não da unidade com determinados coletivos de presos e a proporção relativa de travestis e transexuais na unidade.

Em outro trabalho, intitulado “O Barraco das Bichas na Cadeia dos Coisas: Notas Etnográficas sobre a Diversidade Sexual e de Gênero no Sistema Penitenciário” (ZAMBONI, 2015), apresentei algumas linhas de força dessa dinâmica complexa de organização do espaço e circulação de pessoas, partindo do trabalho de campo realizado em um Centro de Detenção Provisória (CDP). Argumentei, então, que essa dinâmica pode ser analisada em três escalas articuladas: no nível da distribuição de contingentes de presos entre unidades, onde a polaridade entre unidades *alinhadas ao PCC* (*cadeias do comando*) e unidades *de oposição* (*cadeias de coisas*) ganha relevo; no nível da distribuição dos presos entre alas e *raios*, onde está em jogo a gestão política do cotidiano da prisão; e, por fim, no nível das celas (*barracos*), especialmente no que diz respeito à conformação dos chamados *barracos de bichas*.

4) Outra prática, comumente referida nas *oitivas* de diversas unidades e regiões (o que leva a crer que ela pode ser generalizada no estado), é a separação dos pratos, copos, talheres e outros utensílios utilizados por travestis e transexuais (bem como de outros sujeitos vistos como “homossexuais” ou “bichas”) daqueles utilizados pelos demais presos. Essa prática foi descrita recentemente por outros pesquisadores: Karina Biondi (2010) a analisa no quadro de processos de deliberação política do PCC, e Guilherme Boldrin (2014), em meio à dinâmica das relações afetivas e sexuais entre *monas* e

outros presos. Não é possível, no entanto, definir com precisão quando o procedimento surge e como se generaliza no estado. Há fortes evidências de que ele esteja associado à epidemia de HIV/AIDS nas prisões e à consolidação da hegemonia do PCC.

5) Não há no material registro de que houvesse travestis ou transexuais em unidades femininas em 2013. O primeiro caso de uma transexual em uma prisão feminina foi registrado pela DPESP apenas em 2015 – depois, portanto, da já citada resolução SAP-11.

Também não há registros sobre a presença de *homens trans* em unidades masculinas. Em verdade, a categoria *transexual* foi utilizada em um sentido semelhante ao que os movimentos sociais LGBT chamam hoje de *mulher trans* – deixando fora do escopo as masculinidades *trans* vividas em contextos de privação de liberdade⁵. Como é comum no universo do sistema penitenciário, tanto no nível da atuação do Estado quanto nos debates da esfera pública, prisão se torna sinônimo de prisões masculinas, englobando as prisões femininas e invisibilizando a diversidade de gênero.

INTERPELAÇÕES

Quando se trata da dinâmica de atuação do Estado, quero atentar para um problema em particular: o uso de categorias de classificação de orientação sexual e identidade de gênero, bem como sua articulação a demandas específicas no campo da saúde e do acesso a direitos.

Os ofícios elaborados pela Defensoria parecem trabalhar com os seguintes pressupostos: 1) travesti e transexual são identidades de gênero e 2) as principais demandas dessa população são: acompanhamento médico e psicológico específico, cirurgias de redesignação sexual, acesso a tratamento de hormonização, utilização do nome social, alteração do registro civil e transferência para unidades femininas ou alas especiais para a população LGBT. Tais pressupostos estão alinhados com convenções amplamente aceitas pelos setores mais progressistas do campo dos direitos humanos,

5. A respeito de experiências de *homens trans* em unidades prisionais femininas, ver o trabalho de Natália Padovani (2011; 2015).

dos movimentos LGBT e da grande área da saúde.

Esses pressupostos, no entanto, não são necessariamente compartilhados pela administração penitenciária, pelos defensores ou advogados da FUNAP e pelas travestis e transexuais consultadas nas *oitivas*. A seguir, quero analisar rapidamente dois casos, refletindo sobre essas divergências e o que elas implicam. Conforme sugeri, devo pensar a interpelação como um momento crítico que dramatiza a atuação do Estado e suas contradições. Começemos com o seguinte trecho, de uma oitiva de um preso da região de Presidente Prudente:

Quanto às especificidades médicas afirma que tem acompanhamento médico específico para tratar ansiedade, depressão e insônia, mas não atribui esses transtornos à sua condição de homossexual. Não utiliza hormônio, só tendo feito uso de tais substâncias na fase de adolescente, quando foi travesti e se prostituía. Hoje afirma não haver mais nenhum hormônio em seu organismo, tanto que já refez sua aparência masculina.

Quanto à sua identidade de gênero, afirma considerar-se homem, porém, tem relações sexuais tanto com homem quanto com mulher, concluindo assim que ser [sic] bissexual.

Declara que não há desejo de transferência para uma unidade prisional feminina, nem tampouco para local onde somente haja homossexuais. Afirma que em 2003 ficou recolhido em uma cadeia pública em que os pavilhões eram separados entre homo e heterossexuais e havia muita agressão física e moral entre os homossexuais, que não é a favor de haver unidades apenas com homossexuais, pois eles não se entendem e não se dão bem, que há muita disputa e falsidade entre os mesmos.

Antes de mais nada, é interessante notar o estilo de redação da *oitiva*, com seu jargão jurídico (expressões como *afirma, declara, atribui*) e a escolha da conjugação verbal na terceira pessoa do singular. O advogado fala em nome do sujeito, ao mesmo tempo em que se retira da narrativa. O Estado está presente e faz falar, o registro dessa fala é feito nos termos do Estado e o representante do Estado, enquanto pessoa, desaparece.

Em segundo lugar, chama atenção a recusa do sujeito em endossar uma compreensão patologizante da homossexualidade. Em verdade, sua resposta acaba por revelar que um certo pressuposto patologizante, mesmo que difuso e formulado na linguagem do acesso a direitos, estava nas entrelinhas das perguntas

propostas no *ofício*. Sim, ele é *homossexual* e precisa de tratamento para depressão, ansiedade e insônia – mas esses transtornos não decorrem da sua identidade. Em outros casos, a pergunta acerca de *acompanhamento médico específico* foi associada pelos sujeitos interpelados ao tratamento de HIV/AIDS e a complicações relativas ao uso de silicone industrial injetável. De uma forma ou de outra, podemos nos perguntar: “tratamento específico *para quem?*”

Além disso, fica evidente o descompasso entre as categorias de identidade mobilizadas pelo *ofício* (*travesti, transexual, identidade de gênero*) e a narrativa do sujeito – que se diz *homem, homossexual e bissexual*. Essas divergências parecem ter duas dimensões. De um lado, temos a questão da fluidez das identidades de gênero e de orientação sexual (para não mencionar a própria separação entre essas duas dimensões). Ele *já foi* travesti, momento associado à adolescência, à prostituição e ao uso de hormônios. Como podem ser reconhecidas as demandas de sujeitos sem identidades fixas? De outro, temos o possível descompasso entre a autoclassificação dos sujeitos e a identificação que lhe são atribuídas pela administração prisional ou pela *massa carcerária*. Quem está no *barraco das bichas é travesti? É transexual? É homossexual?* Não fica claro se os critérios utilizados para contabilizar a população de travestis e transexuais levam ou não em consideração as formas como os sujeitos se afirmam e transitam por múltiplas identidades.

Ainda em relação a esse trecho, vale destacar a reação do sujeito à possibilidade de ser transferido para uma unidade onde *somente haja homossexuais*. É importante notar, antes de mais nada, que o termo *homossexual* é utilizado no contexto da *oitiva* como categoria englobante de todas as identidades que os movimentos sociais agrupam na sigla LGBT – uso que já percebi ser bastante recorrente no universo prisional. Fica claro que, na concepção desse sujeito, o desvio da norma heterossexual não parece ser suficiente para produzir solidariedade e uma convivência harmônica *entre homossexuais*. Em verdade, a própria produção de uma identidade coletiva compartilhada parece incerta ou incompleta. A demanda de um espaço exclusivo para essa população seria, então, estranha ou improvável.

Vejamos um trecho de outra *oitiva*,

realizada na mesma unidade:

Quanto ao acompanhamento médico específico, respondeu que não tem nenhum, pois se sente bem na condição de homossexual.

Quanto à identidade de gênero, se considera mulher, pois só sente atração por homem, apesar de ter o órgão sexual masculino. Por isso reafirma sua condição de homossexual.

Declara por fim que tem interesse em ser transferido para uma Unidade Prisional Feminina. Mas que não existe esse interesse de transferência para uma Unidade Prisional onde só haja homossexuais, pois acredita que haverá muita briga entre eles.

Nesse caso, chama a atenção a conjugação entre as identidades *homossexual* e *mulher*, que não se excluem mutuamente. Uma identidade de gênero feminina, articulada a um desejo descrito como homossexual (atração de alguém *com órgão sexual masculino* por um *homem*), não está associada a demandas por acompanhamento médico específico ou tratamento de hormonização, nem mesmo a identidades como *travesti*, *transsexual* ou *trans*. Há, no entanto, o desejo de transferência para uma *Unidade Prisional Feminina* – e uma recusa, semelhante à anterior, ao projeto de uma unidade onde só haja homossexuais.

Como uma forma de conclusão, devo estabelecer conexões entre as duas dimensões da análise que propus sobre o material que me foi disponibilizado pelo NESC, sugerindo algumas reflexões mais gerais acerca das implicações políticas desse projeto.

O SEXO E O GÊNERO DAS PRISÕES

o caráter fortemente generificado da punição ao mesmo tempo reflete e aprofunda a estrutura generificada da sociedade mais ampla.

Angela Davis (2003, p. 61)

Consideremos as objeções que os sujeitos interpelados pelas *oitivas* fizeram aos supostos benefícios relacionados à criação de alas ou unidades especiais dedicadas à população LGBT. O que está implicado nesse projeto de separação? A quem ele serve? O que ele deixa de questionar?

Em certo sentido, a separação dos indivíduos, com identidades de gênero e orientação sexual destoantes do padrão heterossexual, apenas consolida e institucionaliza uma lógica de discriminação moral e segregação espacial, que já opera

informalmente na distribuição de contingentes de presos e na gestão cotidiana da vida na prisão. O mapeamento demográfico e o projeto de criação de espaços exclusivos para a *população LGBT privada de liberdade* podem, em última instância, ajudar a manter o padrão binário e heteronormativo sobre o qual se estrutura o sistema penitenciário.

As unidades prisionais têm gênero – e um gênero muito bem definido (CUNHA, 2007). Elas são masculinas ou são femininas, e não podem ser as duas coisas. Os sujeitos encarcerados devem também ter gênero, e um gênero bem definido. Ou melhor, um sexo bem definido, assignado ao nascimento e registrado pelo Estado, e que deve se manter constante ao longo da vida.

As práticas homossexuais sempre estiveram presentes no universo prisional. Nos relatos clássicos sobre unidades masculinas, abundam referências a relações proibidas e a presos que eram feitos de *esposas* por outros presos. A sexualidade exuberante de presos hipervirís é também um tema recorrente nas produções literárias e cinematográficas homoeróticas. Mas, em termos oficiais, essas práticas foram ignoradas, invisibilizadas e, em certos casos, punidas pela administração. Na lógica do Estado, eram consideradas marginais, contingentes ou, mesmo, expressões de uma moralidade degenerada.

Mas o que fazer quando essas práticas se tornam visíveis? Quando são reivindicadas publicamente como legítimas? Quando os sujeitos que as praticam são reconhecidos pelo Estado e reivindicam direitos específicos? Quando a produção da feminilidade em corpos masculinos deixa de ser vista como uma fraqueza ou uma estratégia de sobrevivência e passa a reivindicar cuidados médicos específicos? Quando as práticas sexuais entre homens (ou entre sujeitos designados ao nascer como homens) deixam de ser vistas como uma forma de estupro ou de desvio moral e podem ser reivindicadas como um direito? Quando sujeitos reconhecidos pelo Estado como femininos habitam espaços que deveriam ser exclusivamente masculinos? Que sentido passa a ter a divisão entre unidades masculinas e femininas nesse novo contexto?

A criação de novos espaços, a construção de prisões para um *terceiro sexo*, é uma saída possível, que tem a vantagem estratégica de estar

em consonância com o discurso dos direitos humanos e com as demandas de movimentos LGBT. Dessa forma, as prisões poderiam voltar a ser seguramente masculinas ou femininas – invisibilizando ou transferindo para outros lugares os sujeitos que contestam sua uniformidade. A realização desse projeto, no entanto, pressupõe a existência de identidades coletivas estáveis, que capturem fluxos de desejo e conformem demandas específicas na linguagem dos direitos humanos. Parece que estamos diante de um desses casos paradoxais, nos quais a demanda por políticas específicas no âmbito dos direitos humanos pode reforçar as relações de poder que procuram combater.

As vozes dos sujeitos interpelados pelo Estado, neste contexto, destoam do projeto de delimitação de uma *população LGBT* – assim como vinham destoando do projeto normativo de uma prisão exclusivamente masculina e heterossexual. Essas vozes afirmam um desejo que desafia os padrões heterossexuais e apresentam construções de si que desestabilizam identidades fixas. A diversidade sexual e de gênero em prisões masculinas podem propiciar situações de discriminação e violência, mas também relações de troca afetiva, sexual e material. Essas trocas (*namoros, casamentos, programas, transas* etc.), entre pessoas que podem ou não se ver como parte de uma *população LGBT*, são muito valorizadas por grande parte dessas presas e presos – de forma que este projeto de separação é muitas vezes percebido como algo que pode restringir um já limitado campo de possibilidades. Nas palavras de uma ativista travesti, explicando por que as celas especiais para presos LGBT, criadas em prisões baianas, ficavam frequentemente vazias: “A gente tem que entender que às vezes o que as *bichas* querem é ficar no meio dos *bofes*!”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUIÃO, Silvia. (2014). Fazer-se no “Estado”: uma etnografia sobre o processo de constituição dos 'LGBT' como sujeitos de direitos no Brasil contemporâneo. Tese de Doutorado: UNICAMP.
- BIEHL, João. (2005). Will to live: AIDS therapies and the politics of survival. Princeton: Princeton University Press.
- BIONDI, Karina. (2010). Junto e Misturado: uma etnografia do PCC. São Paulo: Terceiro Nome.
- BOLDRIN, Guilherme. (2014). Monas, envolvidos e o crime: etnografia com travestis e homossexuais em uma prisão paulista. Monografia: UFSCAR.
- CUNHA, Manuela Ivone da. (2007). A Prisão Segundo o Gênero. In: MOREIRA, Anabela (Org.). Educar o Outro: as questões de Gênero, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas. Lisboa: Publicações Humanas.
- DAVIS, Ângela. (2003). Are Prisons Obsolete? New York: Seven Stories Press.
- FACHINNI, Regina. (2005). Sopa de Letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90. Rio de Janeiro: Garamond Universitária.
- FERREIRA, Guilherme Gomes. (2005). Travestis e Prisões: Experiência social e mecanismos particulares de encarceramento. Curitiba: Multidéia.
- FOUCAULT, Michel. (2001). Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Editora Vozes.
- FOUCAULT, Michel. (1999). História da sexualidade. 13ª ed. Rio de Janeiro: Graal. v. 1: A vontade de saber.
- GALVÃO, Jane. (2000). AIDS no Brasil: a agenda de construção de uma epidemia. São Paulo: Editora 34.
- GODOI, Rafael. (2015). Fluxos em Cadeia: as prisões de São Paulo na virada dos tempos. Tese de Doutorado: USP.
- LAGO, Natália. (2014). Mulheres na prisão: entre famílias, batalhas e a vida normal. Dissertação de Mestrado: USP.
- MARQUES, Adalton. (2009). Crime, proceder, convívio-seguro: um experimento antropológico a partir de relações entre ladrões. Dissertação de Mestrado: USP.
- MOUTINHO, Laura. (2014). Diferenças e

desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes. *Cadernos Pagu*, vol. 42.

NUNES DIAS, Camila Caldeira. (2011). *Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital no sistema carcerário paulista*. Tese de Doutorado: USP.

PADOVANI, Natália Corazza. (2011). *No olho do furacão: conjugalidades homossexuais e o direito à visita íntima na Penitenciária Feminina da Capital*. *Cadernos Pagu*, vol. 37.

PADOVANI, Natália Corazza. (2015). *Sobre casos e casamentos: Afetos e “amores” através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona*. Tese de Doutorado: UNICAMP.

PASSOS, Amilton Gustavo da Silva. (2014).

Uma Ala Para Travestis, Gays e Seus Maridos: Pedagogias institucionais da sobrevivência no Presídio Central de Porto Alegre. Dissertação de Mestrado: UFRGS.

RAMALHO, José Ricardo. (2008). *Mundo do Crime: a ordem pelo avesso*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais.

VARELLA, Dráuzio. (2004). *Estação Carandiru*. São Paulo: Cia. das Letras.

VIANNA, Adriana (Org.). (2013). *O fazer e o desfazer dos direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades*. Rio de Janeiro: E-Papers.

ZAMBONI, Marcio. (2015). *O Barraco das Bichas na Cadeia dos Coisas: notas etnográficas sobre a diversidade sexual e de gênero no sistema penitenciário*. Montevideo: XI RAM.